



MOÇÃO Nº 451/2023

APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.396/2020, de autoria da Deputada Federal Bia Kicis e outras, que estabelece o sexo biológico como o único critério para definir o gênero dos atletas em competições organizadas pelas entidades de administração do desporto no Brasil.

Considerando que o universo esportivo é historicamente dominado pelos homens, foram décadas para que as atletas femininas começassem a se consolidar e conquistar seu espaço e que somente no último decênio a participação feminina teve um aumento nas modalidades olímpicas;

Considerando a história da luta feminina pela representatividade no esporte e que as mulheres só passaram a ter direito a participar de todas as modalidades olímpicas em 2012, o que é considerado ainda muito recente;

Considerando que quando falamos de esportes profissionais de alto rendimento, aos quais competidores dedicam carreiras inteiras em busca de resultados, muitas vezes a diferença de segundos pode ser decisiva e qualquer vantagem pode tornar a competição injusta;

Considerando que em diversas modalidades esportivas os critérios e aparelhos diferem do masculino para o feminino, como é o caso do atletismo, por exemplo, na corrida com barreiras, em que a altura dos obstáculos e a distância entre eles diferem;

Considerando que a chave para essa discussão pode não estar na medicina esportiva, nem na ciência ou na biologia humana, a discussão tomou o campo da sociologia e dos direitos humanos, o que gerou conflitos e desencadeou grande polêmica;

Considerando que embora pareça uma obviedade, há todo um ramo de estudo sobre as diferenças físicas entre homens e mulheres, que não se confundem com a sexualidade, há uma linha de estudo dentro da biologia que se chama Dimorfismo Sexual e estuda as diferenças entre machos e fêmeas que vão além do órgão reprodutor;

Considerando que existem estudos em foram levantadas as estimativas mais precisas de diferenças sexuais na capacidade física dentro de contextos das atividades físicas, ficando evidente que o sexo masculino é superior ao feminino em quase todas as valências físicas levantadas, com exceção da flexibilidade, não é um pensamento ou uma decisão, é ciência, é biologia;

Considerando que para atletas trans, ser quem são é indissociável do esporte que praticam, a pessoa não pode escolher não ser trans para competir, e não é justo que não possa competir simplesmente por ser quem é, a questão é a disparidade biológica;

cris





Considerando que ao retirar os espaços que outrora foram conquistados pelas mulheres, fazem por exclusão e rompem com uma recente história de batalha de inclusão na categoria esportiva;

Considerando que meninas estão perdendo bolsas em universidades para meninos biológicos, essa falsa inclusão e também falsa proteção às mulheres tem tirado o brilho de futuras atletas olímpicas;

Considerando que o pilar mais importante do esporte é o genético e isso é imutável e não tem como competir com um corpo masculino, mesmo se a aparência estiver feminina;

Considerando que pessoas LGBTQIA+ têm promovido perseguição e “cancelamentos” no mundo esportivo;

Considerando que a ciência e a biologia humana são imutáveis, e não deixarão de ser por simples desejo de alguém;

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.396/2020, de autoria da Deputada Bia Kicis e outras, que estabelece o sexo biológico como o único critério para definir o gênero dos atletas em competições organizadas pelas entidades de administração do desporto no Brasil, esperando que retorne às casas legislativas e possa ser aprovado, em respeito à luta das mulheres por seu espaço.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputada Federal Bia Kicis;
2. Deputado Federal Nikolas Ferreira;
3. Deputado Federal Felipe Carreras;
4. Deputada Federal Lêda Borges;
5. Deputado Federal Luiz Lima;
6. Deputado Federal Maurício do Vôlei, e
7. Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro, Paulo Wanderley

Teixeira.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2023.

MADSON HENRIQUE

cris

